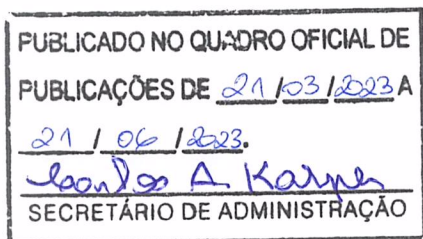




LEI Nº. 5.197/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023



“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002 e Lei nº 2.898, de 22 de junho de 2010, em percentual de 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento), aos empregados públicos do Município a contar de 01 de março do corrente ano, considerando a média entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e o IPCA– Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificados no período.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a conceder aumento de remuneração aos empregados públicos referidos no art. 1º, em percentual de 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento), a contar de 01 de março do corrente ano.

Art. 3º Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, um acréscimo de 07% (sete por cento) à remuneração atualmente percebida pelos empregados públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2023.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

DOIS IRMÃOS, RS 21 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.



CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.